

PROCESSO : nº 2010.0701.000079

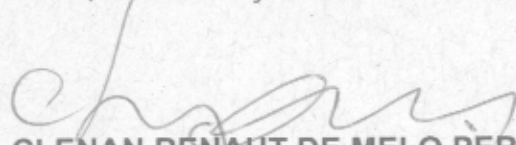
ASSUNTO : Licença para frequentar curso de formação

INTERESSADO : JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO FILHO

DESPACHO Nº 242/2010 – À vista do que consta na Informação nº 031, de 03 de fevereiro de 2010, acosta às fls. 22, oriunda do Departamento de Recursos Humanos, e em consonância com o Parecer nº 011, de 08 de fevereiro de 2010, às fls. 23/29, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, ambos deste Órgão, com fundamento no artigo 20, § 11, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, em consonância com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Razoabilidade, **DEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO FILHO**, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, Matrícula nº 73307, concedendo-lhe licença, sem remuneração, para frequentar curso de formação para Escrivão do Departamento da Polícia Federal, no período de 08 de fevereiro a 18 de junho do ano em curso, conforme documentos probatórios acostados nos autos em epígrafe.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para providências cabíveis, dando-se ciência ao interessado da decisão.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de março de 2010.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial
Nº 3104
PALMAS-TO, 26/03/10
Servidor: 96809
Deptº Un. Expediente